



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 147/2023, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita do Município de Araruama, Livia Bello, residente e domiciliada nesta cidade e pela Ilma. Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Liane de Oliveira Martins, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.845.656/0001-40, com sede estabelecida à Rodovia RJ 124, Km 34,5, Cerâmica, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, representada legalmente pela Sra. Carolina de Miranda Santos Braun, doravante **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Amigável ao Contrato de Aquisição nº 147/2023**, firmado por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 5.729/2023, na modalidade Pregão Presencial pelo SRP nº 061/2023, observadas as cláusulas e condições que abaixo seguem, pelas seguintes razões:

Considerando a redução do repasse dos royalties para o município de Araruama que afetou o planejamento financeiro do Município;

Considerando que o valor apurado no processo 5.729/2023 referente à aquisição de saibro, para manutenção de logradouros públicos não pavimentados e estradas vicinais no município de Araruama foi de R\$ 92,00 por m³;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Considerando, ainda, que houve licitação para aquisição de bica corrida, para manutenção de logradouros e vias públicas no município de Araruama, no âmbito do processo nº 21.845/2023, em que o valor ofertado por m³ foi de R\$ 71,80;

Considerando que ambos os materiais são próprios para manutenção de logradouros e vias públicas e que o valor unitário da bica corrida está mais vantajoso para municipalidade;

Considerando que o Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços nº 063/2023 (Proc. 5.729/2023) estabelece que *“Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;*

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir amigavelmente o **CONTRATO DE AQUISIÇÃO 147/2023**, que tem como objeto a “aquisição de Saibro, inclusive transporte, para manutenção de logradouros públicos não pavimentados e estradas vicinais no Município de Araruama/RJ”, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constantes nos autos do processo administrativo nº 5.729/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, apresentadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta no processo administrativo nº 5.729/2023, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente instrumento está amparado no inciso II do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável.

CLÁUSULA QUARTA: Referendada pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário, sem prejuízo de que seja assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado com art. 109, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93), quando da ciência do presente instrumento.

Subscreve o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito.

Araruama, 12 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

Liane de Oliveira Martins
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Carolina de Miranda Santos Braun

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: